



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 1.490/2003

“Dispõe sobre a Intervenção (corte da Serra Preta) e dá outra providência”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Poder Executivo Municipal, autoriza aos Senhores José Prado de Carvalho e Joaquim Prado de Carvalho, proceder a Intervenção no corte na Serra Preta, localizada a 18 Km, da saída da rodovia MT, próximo a Fazenda Katayama.

Artigo 2.º - A localização do corte da Serra Preta citado no caput deste artigo, será anexado nesta Lei, para todos os seus efeitos legais.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 05 de maio de 2003.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal